

## LEI Nº 1.945/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Campanha Educativa de Prevenção a Anorexia Nervosa e Bulimia e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Campanha Educativa de Prevenção a Anorexia Nervosa e Bulimia em todas as escolas da rede municipal de ensino e nos estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - É objetivo da campanha, dar ampla visibilidade a anorexia nervosa e a bulimia através da veiculação de conteúdo educativo nos meios de comunicação e/ou através de materiais impressos, visando esclarecer a população sobre as causas e conseqüências destes distúrbios, bem como difundir orientações quanto a hábitos saudáveis de alimentação e comportamento.

**Art. 3º** - A campanha deverá envolver psicólogos, psiquiatras, nutricionistas e demais especialistas que possam contribuir com a sua elaboração de desenvolvimento.

**Art. 4º** - Poderão ser formalizadas parcerias com instituições públicas e privadas visando à ampliação do alcance da campanha.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de abril de 2009

Raimundo Nonato Cardoso  
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador João Batista Teixeira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 10/03/2009)